



PREVJUS

Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, Fone (062)3373-2328, CEP.76.270-000,
CNPJ 05.091.179/0001-53, Caixa Postal 74, prevjus@hotmail.com

DECRETO N. ° 383/2022, de 16 de novembro de 2022.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site www.jussara.go.gov.br no dia

Data: 16/11/2022

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RITA BEZERRA DA SILVA A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **RITA BEZERRA DA SILVA**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREVJUS**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 11 de fevereiro de 2022, sob o nº 08001290.1.00520/22-7 em apenso, que representa um tempo de contribuição de **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jussara, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal
Maria Idali da Silva Bontempo